



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

EDITAL Nº 18/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – TJGO**, realizará licitação, por meio da Comissão Permanente de Contratação constituída pelo Decreto Judiciário nº 4369/2025 e Banca de Julgamento designada pela Portaria nº 36/2026, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital, em atendimento ao processo administrativo nº **202601000709484**.

2. DADOS DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos complementares por meio da aplicação da metodologia *BIM (Building Information Modeling)* em nível executivo, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.1. Os serviços serão executados por empresa(s) habilitada(s), com comprovada *expertise* na elaboração de projetos de obras civis, em estrita conformidade com os requisitos deste edital e seus respectivos anexos.

2.1.2. A execução dos serviços será realizada sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais e as diretrizes definidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO, conforme o **item 2.3** do Projeto Básico.

2.1.3. Nos termos dos **itens 2.7** e **2.8** do Projeto Básico, fica vedada a participação neste certame da empresa vencedora do Lote 3 – Compatibilização de Projetos, referente ao processo licitatório nº 29/2024 (PROAD nº 202410000578558), bem como do(s) profissional(is) responsável(is) pela compatibilização daquele lote, ainda que vinculado a empresa distinta.

2.2. Data da publicação da licitação, a partir da qual as propostas poderão ser recebidas: 18/05/2026.

2.3. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.4. Data e horário de início da sessão pública: 09/07/2026, às 14hs.

2.5. Modo de disputa: **Fechado**.

2.6. Valor total estimado da contratação: **R\$ 6.058.412,50** (seis milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme *Planilha Orçamentária Referencial (Anexo I* do Projeto Básico).

2.7. Critério de julgamento: **técnica e preço**, com adjudicação do objeto de forma global, conforme **item 5.9** do Projeto Básico. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, nos termos do **item 1.3** e da análise constante do **item 5.3** do Projeto Básico.

2.8. Tratamento diferenciado para ME/EPP: Não haverá itens ou lotes destinados à participação exclusiva ou com cota reservada para ME/EPP, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme **item 5.10** do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES [com aplicação da metodologia BIM (Building Information Modeling)]					
DESCRIÇÃO		UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Projeto De Fundação	m ²	80.000	R\$ 4,64	R\$ 371.200,00
2	Projeto de Estrutura De Concreto Armado	m ²	80.000	R\$ 9,51	R\$ 760.800,00
3	Projeto Estrutura Metálica Para Cobertura	m ²	80.000	R\$ 3,78	R\$ 302.400,00
4	Projeto De Detalhamento De Fachada (Structural Glazing, Acm E Brises)	m ²	80.000	R\$ 7,35	R\$ 588.000,00
5	Projeto Elétrico	m ²	80.000	R\$ 7,31	R\$ 584.800,00
6	Projeto Luminotécnico	m ²	80.000	R\$ 2,15	R\$ 172.000,00
7	Projeto Rede Estabilizada	m ²	80.000	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00
8	Projeto Cabeamento Estruturado	m ²	80.000	R\$ 6,10	R\$ 488.000,00
9	Projeto SPDA	m ²	80.000	R\$ 2,23	R\$ 178.400,00
10	Projeto De Som	m ²	80.000	R\$ 1,38	R\$ 110.400,00
11	Projeto De Controle De Acesso	m ²	80.000	R\$ 2,10	R\$ 168.000,00
12	Projeto De CFTV	m ²	80.000	R\$ 0,99	R\$ 79.200,00
13	Projeto De Usina Fotovoltaica (GD on grid em cobertura – módulos e inversores)	kWp	540	R\$ 110,00	R\$ 59.400,00
14	Projeto GMG – Standby	kVA	3050	R\$ 9,25	R\$ 28.212,50
15	Projeto De UPS/Nobreak	kVA	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
16	Projeto Hidrossanitário (incluindo dimensionamento de bombas hidráulicas)	m ²	80.000	R\$ 4,85	R\$ 388.000,00
17	Projeto De Prevenção E Combate A Incêndio	m ²	80.000	R\$ 3,82	R\$ 305.600,00
18	Projeto De Reuso De Água	m ²	80.000	R\$ 2,30	R\$ 184.000,00
19	Projeto De Gás GLP	m ²	80.000	R\$ 2,05	R\$ 164.000,00
20	Projeto De Sistema De Climatização (ar-condicionado e exaustão)	m ²	80.000	R\$ 6,65	R\$ 532.000,00
21	Projeto De Elevadores	und	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
22	Projeto De Impermeabilização	m ²	80.000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
23	Projeto Acústico	m ²	80.000	R\$ 3,15	R\$ 252.000,00
TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 6.058.412,50 (SEIS MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR, no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de “cadastro provisório” ou “cadastro homologado”, nos termos do Decreto nº 7.425/2011 e alterações.

3.1.1. Orientações quanto ao cadastro, documentação e acesso ao SISLOG podem ser obtidas por meio do link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor>.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais manifestações registradas no sistema, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Caso aplicável à contratação, nos itens/lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Vedação de participação

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.6.10. Licitante em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.11. Licitante que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

3.6.12. Licitante que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR;

3.6.13. Além do CADFOR e SISLOG, serão consultados os bancos de dados CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO);

3.6.14. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;

3.6.15. Empresa que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos itens/lotas com participação exclusiva para ME e EPP, bem como nos itens/lotas com cota reservada para ME e EPP;

3.7. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2** e **3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.2. O disposto nos **itens 3.6.2** e **3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. No caso de previsão no edital, conforme instituído na Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

3.12. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado;

3.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.14. Neste certame será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão contida no **item 5.5** do Projeto Básico.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no **item 5.5** do Projeto Básico, sem limitação da quantidade de consorciados, observando-se que o consórcio será considerado como um único licitante para fins de habilitação, julgamento e adjudicação do objeto, conforme o **item 2.2** do Projeto Básico.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio,

Da Estrutura do Consórcio

4.3. A participação em consórcio, conforme artigo 15 da Lei 14.133/2021, observará as seguintes condições:

4.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3.2. Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante o TJGO, presumindo-se que as declarações por ela prestadas abrangem todas as empresas integrantes do consórcio;

4.3.3. Responsabilidade solidária dos integrantes do consórcio pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

4.3.4. Vedação à adoção/constituição de pessoa jurídica própria ou denominação distinta para o consórcio.

Da Duração e Formalização

4.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.5. Os consorciados apresentarão compromisso de não alterar a constituição ou composição do consórcio sem autorização prévia e expressa do TJGO.

4.6. Antes da assinatura do contrato, deverá ser apresentado o instrumento de constituição do consórcio, com indicação:

4.6.1. Da composição;

4.6.2. Da empresa líder;

4.6.3. Das responsabilidades de cada consorciado;

4.6.4. Dos respectivos atos de registro e inscrição cadastral (quando exigidos pela legislação aplicável).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Da Qualificação Técnica no Consórcio

4.7. Para fins de comprovação da qualificação técnica, no caso de participação em consórcio, observar-se-á o seguinte:

4.7.1. Será admitida a soma dos quantitativos de projetos elaborados pelas empresas consorciadas, desde que referentes a disciplinas técnicas distintas;

4.7.2. É vedado o somatório de atestados de empresas distintas para o atendimento do quantitativo mínimo exigido para uma mesma disciplina técnica;

4.7.3. Cada empresa consorciada deverá comprovar, individualmente, por meio de atestado próprio, a capacidade técnica relativa à(s) disciplina(s) sob sua responsabilidade, atendendo integralmente ao quantitativo mínimo exigido;

4.7.4. As regras acima observam a justificativa constante do **item 5.7.3.7** do Projeto Básico, especialmente quanto à vedação de somatório de atestados para comprovação de experiência em serviços de maior complexidade e dimensão.

Da Qualificação econômico-financeira

4.8. Para a habilitação econômico-financeira de consórcios, os índices e valores mínimos exigidos serão acrescidos na forma do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros estabelecidos no **item 5.7.5.8** do Projeto Básico, exceto quando o consórcio for constituído integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, hipótese em que se aplicam os indicadores do **item 5.7.5.9** do Projeto Básico.

Da Substituição de Consorciado e da Habilitação

4.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa possui qualificação técnica e econômico-financeira equivalente ou superior à da empresa substituída, de modo a preservar as condições de habilitação e execução do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.10. Cada integrante deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste certame, nos termos do **item 5.7** do Projeto Básico observando o procedimento disposto no **item 8** deste edital.

5. DO CADASTRO, DO PREENCHIMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e preço, no período compreendido entre a data de publicação da licitação até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital.

5.2.1. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, com **modo de disputa fechado**, no qual as propostas permanecerão sigilosas até o início da sessão pública, nos termos do artigo 46, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

5.2.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentados por meio do sistema eletrônico, após convocação da Comissão de Contratação.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
 - 5.3.2.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e seus anexos e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 5.3.3.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - 5.3.4.** Não possui empregados/colaboradores executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;
 - 5.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - 5.3.6.** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação;
 - 5.3.7.** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e demais atos, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 5.3.8.** No caso de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, além das declarações acima, também deve declarar que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** A falsidade da declaração de que trata o **item 5.3** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.
- 5.5.** Qualquer alegação de declaração falsa deverá ser suscitada exclusivamente no âmbito recursal, nos termos do **item 9** deste edital.
- 5.6.** O licitante que apresentar alegação de falsidade de declaração assumirá integralmente o ônus da prova de sua assertiva.
- 5.6.1.** Em se tratando da declaração indicada no **item 5.3.5** deste edital, a certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), caso apresentada pelo recorrente, não é meio suficiente, por si só, para atestar o descumprimento da reserva legal de cargos por outro licitante, nos termos do Acórdão nº 523/2025 – Plenário, do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5.6.2. O licitante que tiver a veracidade da declaração relativa ao **item 5.3.5** questionada poderá comprovar o cumprimento das cotas ou, ao menos, o esforço efetivo e contínuo para preenchê-las, por meio de documentos tais como:

5.6.2.1. Extratos do e-Social;

5.6.2.2. publicações reiteradas de vagas em sítios eletrônicos, jornais de grande circulação (físicos ou digitais);

5.6.2.3. Anúncios mantidos em empresas de recrutamento e seleção;

5.6.2.4. Contratos ou parcerias com entidades de integração profissional;

5.6.2.5. Ou quaisquer outros meios de prova admitidos em direito que demonstrem, de forma idônea, as tentativas de atendimento às exigências legais.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

5.7.2. O licitante que declarar que não se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

5.7.3. Além das declarações constantes do **item 5.3** deste edital, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006 (Acórdão nº 5399/2021-TCE/GO).

5.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3** e **5.7** deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14. No caso de consórcio, apenas uma das empresas integrantes será responsável por todo o uso do sistema: login (feito em nome da empresa, e não do consórcio), cadastro de proposta e documentação de habilitação de todo o consórcio.

5.15. O licitante deverá enviar sua proposta de preço mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.15.1. Informar os preços unitários dos serviços constantes da planilha e o valor global da proposta, conforme informado neste edital;

5.15.2. Anexar documento formal da proposta de preços, em formato PDF e em formato aberto/editável (.xlsx ou nativo).

5.16. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.17.1. As empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás – RCTE, que concede isenção de ICMS na operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

5.17.2. As empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item acima, deverão apresentar propostas comerciais contendo, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), de acordo com prazo estabelecido no edital, e será considerado como base de julgamento das propostas classificadas. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

serviços possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

5.18. Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.19. Não serão aceitas descrições das propostas do tipo “conforme edital”.

5.20. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.21. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.22. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.23. O contratante, ao efetuar pagamento à contratada, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na IN RFB nº 1.234/2012, e alterações.

5.24. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.24.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Não será admitida modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar sua validade, nos termos dos **itens 6.11 e 6.11.1** do Projeto Básico.

5.25. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e anexos.

Da Vistoria Prévia

5.26. A realização de vistoria prévia é facultativa, a critério do licitante, sendo obrigatória, contudo, a apresentação de declaração que comprove o pleno conhecimento das condições de execução do objeto, mediante: **(a) Declaração de Vistoria**, conforme **Anexo V-A** do Projeto Básico, caso realize a vistoria; ou **(b) Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto**, conforme **Anexo V** do Projeto Básico, caso opte por não realizá-la, hipótese em que assumirá integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta, devendo, em qualquer caso, observar as disposições do **subitem 5.7.2.8** e as orientações previstas no **item 19** do Projeto Básico, sendo exigida a apresentação de uma das declarações na fase de habilitação, conforme disposto no **item 8** deste edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.1.1. O sistema disponibilizará as propostas técnicas à Comissão de Contratação, nos termos do artigo 56 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

6.1.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema, salvo em sede de diligência, para:

6.1.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

6.1.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. A verificação da conformidade das propostas técnica e de preço, bem como eventual desclassificação, será realizada na fase de julgamento, observados os critérios definidos no Projeto Básico.

6.3. A comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes durante a sessão pública ocorrerá exclusivamente pelo campo de mensagens disponibilizado pelo sistema eletrônico, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação, nos termos do §2º do artigo 54, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

6.3.1. Caso o sistema eletrônico se desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, a sessão pública seguirá, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do **item 6.5** deste edital.

6.4. O modo de disputa adotado nesta licitação será o **modo fechado** regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.359/2023, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública.

6.4.1. Iniciada a sessão pública, a Comissão de Contratação deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas das propostas e a data e o horário para a manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, conforme disciplina o artigo 53, *parágrafo único*, do Decreto Estadual 10.359/2023.

6.5. Da Suspensão da Sessão Pública

6.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão por prazo indeterminado, o reinício somente ocorrerá mediante aviso prévio publicado no sistema com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata, nos termos do artigo 58, *caput*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.5.2. Caso a suspensão tenha seu reinício previamente programado e comunicado na própria sessão, o retorno poderá ocorrer em prazo inferior a 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 58, *parágrafo único*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

6.6. A Comissão de Contratação verificará se o licitante que vier a ser provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, no artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e no **item 3.6** deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.6.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa – CNIA, emitida pelo CNJ – Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 e alterações.

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992 (e alterações).

6.8. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

6.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Da Apresentação da Proposta Técnica

6.9. Os documentos da proposta técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme as disposições do **Anexo III** (*Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas*) do Projeto Básico (PB), parte integrante deste edital.

6.10. A Proposta Técnica será organizada em duas fases, conforme disposto no **item 7** do **Anexo III** do Projeto Básico (*Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas*).

6.10.1. FASE 1 – Verificação da capacitação e experiência do licitante, composta por: **(a)** Capa; **(b)** Apresentação da empresa e/ou consórcio; **(c)** Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio (somente para consórcios); **(d)** Atestados de Capacidade Técnica do Licitante.

6.10.2. FASE 2 – Qualitativa, composta por: **(a)** Capa; **(b)** Identificação da empresa; **(c)** Resumo; **(d)** Sumário; **(e)** Introdução; **(f)** Demonstração do conhecimento do objeto; **(g)** Metodologia e programa de trabalho; **(h)** Relação dos produtos a serem entregues; **(i)** Qualificação das equipes



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

técnicas (Documentos de Comprovação da Formação Profissional, Documentos de Comprovação Experiência na Função, Documentos de Comprovação Cursos de Especialização); **(j)** Considerações Finais; **(k)** Referências; **(l)** Anexos (caso necessário).

6.11. O licitante deverá apresentar a declaração dos profissionais que comporão a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, conforme formulário constante do **Anexo VII** do Projeto Básico (*Declaração de Indicação de Profissionais da Equipe Técnica*), nos termos do **item 5.7.3.2** do Projeto Básico e do **Anexo III** do Projeto Básico (Fase 2 – Qualitativa, item 2.5.3), anexos deste edital.

6.12. O descumprimento da ordem de apresentação dos conteúdos, bem como a omissão de elementos obrigatórios, acarretará a aplicação de penalidade de 1 (um) ponto por item em desconformidade, conforme disposto no **Anexo III** do Projeto Básico (**Fase 2 – Qualitativa, item 2.3.1**).

6.13. O licitante deverá destacar, em todos os atestados apresentados, as experiências específicas a serem comprovadas, utilizando marcação na cor amarela, nos termos dos **itens 1.4 e 3.9** do **Anexo III** do Projeto Básico.

6.14. Na Proposta Técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

6.15. Em caso de empresas detentoras de atestados ou contratos executados no exterior, os mesmos deverão ser devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

6.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; traduzidos para o português por Tradutor Público, com sua firma reconhecida; e registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

6.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão estar legalizados em seu país de origem, ou seja, notariados, consularizados; e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

Critério de Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica

6.18. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

6.18.1. Na abertura da sessão pública, o conteúdo da(s) proposta(s) técnica(s) será liberado simultaneamente a todos os licitantes, à Comissão de Contratação e à Banca de Julgamento, nos termos do artigo 65 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

6.18.2. O processo de julgamento terá início pela avaliação do atendimento aos requisitos da **Fase 1** (*Verificação da Capacitação e Experiência do Licitante*), conforme o **Quadro 1** do **Anexo III** do Projeto Básico.

6.18.3. A não comprovação da capacidade e experiência exigidas resultará na desclassificação do licitante, que não terá sua proposta técnica submetida à **Fase 2**, nos termos do **item 1.8** do **Anexo III** do Projeto Básico.

6.18.4. Os licitantes que demonstrarem satisfatoriamente a capacidade e experiência requeridas, nos termos do **Quadro 1** do **Anexo III** do Projeto Básico, terão suas propostas avaliadas integralmente pela Banca de Julgamento.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

6.19. A atribuição de notas observará os critérios definidos no **item 2 (Fase 2 – Qualitativa)** do **Anexo III** do Projeto Básico.

6.19.1. Após a atribuição de notas aos quesitos demonstrar a demonstração de conhecimento do objeto, metodologia e programa de trabalho, qualificação das equipes técnicas e relação dos produtos a serem entregues, proceder-se-á ao somatório das notas, conforme estabelecido no **item 4.2** do **Anexo III** do Projeto Básico.

6.19.2. A nota máxima das propostas técnicas será de **100 (cem) pontos**, calculada pela seguinte fórmula, nos termos do **item 4.2** do **Anexo III** do Projeto Básico:

$$NT = CO + MPT + QT + RP$$

NT = Nota da Proposta Técnica; CO = Nota Demonstração de Conhecimento do Objeto; MPT = Nota Metodologia e Programa de Trabalho; QT = Nota Qualificação da Equipe Técnica; RP = Nota Relação dos Produtos.

6.20. Concluída a avaliação, a Banca de Julgamento publicará o Relatório de Julgamento Técnico com as notas por quesito e as respectivas justificativas, em data e horário fixados com antecedência, nos termos do artigo 68 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

6.21. Atribuídas as notas técnicas e publicado o Relatório de Julgamento Técnico, as propostas de preço permanecerão em sigilo até a data e horário fixados para sua abertura, nos termos do artigo 69 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, DO DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após a atribuição das notas técnicas pela Banca de Julgamento e a publicação do Relatório de Julgamento Técnico, proceder-se-á à análise das propostas de preço, as quais permanecerão em sigilo até a data e o horário estabelecidos pela Comissão de Contratação, nos termos do artigo 69 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

Critério de avaliação da proposta de preço

7.2. A Comissão de Contratação analisará as propostas de preço quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos valores em relação ao limite máximo estabelecido neste edital e seus anexos, verificando:

7.2.1 A Proposta de Preço deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa devidamente autorizada, em papel timbrado, devendo conter o valor global em algarismos arábicos e por extenso, referido ao mês da licitação. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, nos termos do **item 5.1** do **Anexo III** do Projeto Básico (Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas).

7.2.2. Devem integrar a proposta as planilhas com o orçamento detalhado, contemplando todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, necessárias à execução dos serviços especificados neste edital, apresentadas de forma a permitir a visualização do valor total por item e do valor global, nos



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

termos do **item 5.3** do **Anexo III** do Projeto Básico (*Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas*).

7.2.3. Os preços unitários e o valor total da proposta não poderão exceder os valores estabelecidos no **Anexo I** do Projeto Básico (*Planilha Orçamentária*), conforme indicado no **item 5.5** do **Anexo III** do Projeto Básico (*Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas*).

7.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, nos termos do **item 5.7** do **Anexo III** do Projeto Básico e **item 6.11** do Projeto Básico.

7.2.5. Para definir o preço a ser proposto para cada serviço, os licitantes deverão considerar os riscos e as variáveis associadas à execução das atividades correspondentes. É essencial que tenham plena consciência de que, independentemente dos valores ofertados, todas as atividades de cada projeto serão integralmente exigidas, nos termos do **item 5.4** do **Anexo III** e do **item 6.13**, ambos do Projeto Básico.

7.2.6. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão de Contratação o direito de corrigi-los, procedendo à retificação dos cálculos passíveis de correção. Erros no preenchimento da planilha e proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante no prazo indicado pela Comissão de Contratação, desde que não haja majoração do preço ofertado, limitando-se o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, nos termos dos **itens 5.6 e 6.5** do **Anexo III** e do **item 6.14**, ambos do **Projeto Básico**.

7.2.7. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas neste edital e anexos.

Pontuação e avaliação da proposta de preço

7.3. As Propostas de Preço serão ponderadas e avaliadas seguindo as orientações contidas no item 6 do Projeto Básico conforme previsto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 10.359/2023, a partir da fórmula apresentada na **Seção 6** do **Anexo III** do **Projeto Básico (Critério de Avaliação e Julgamento das Propostas)**:

$$NP = 100 X (MP/PL)$$

NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante; MP = Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; PL = Valor global proposto pelo licitante classificado.

7.4. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s):

7.4.1. Que ultrapassem os preços unitários e o valor global estimado no **Projeto Básico**;

7.4.2. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.4.3. Cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJGO, salvo comprovação de exequibilidade, nos termos do artigo 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

7.4.4. Que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no **Projeto Básico** (e anexos);

7.4.5. Que forem formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame;

7.4.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital;

7.4.7. Contiverem vícios insanáveis.

7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5.1 A justificativa dos valores adotados deverá observar os critérios de precificação estabelecidos no Decreto Estadual nº 9.900/2021, alterado pelo Decreto Estadual nº 10.840/2025, conforme indicado no **item 6.8** do Projeto Básico.

7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo contratante, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei, consoante § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

Nota final:

7.7. Encerrada a avaliação das propostas técnicas e liberadas as propostas de preço para julgamento, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas técnicas e de preço em ordem decrescente, considerada mais bem classificada a licitante com maior pontuação, nos termos do artigo 70, *caput*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

7.8. A Nota Final (NF) de cada licitante será obtida a partir da seguinte fórmula, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e do **item 8.1** do **Anexo III** do Projeto Básico :

$$NF = \sum(FVT \times NT) + (FVP \times NP)$$

NF = Nota Final do licitante; FVT = Fator de Valoração para a Proposta Técnica (0,7); NT = Nota da Proposta Técnica do Licitante; FVP = Fator de Valoração para a Proposta de Preço (0,3); NP = Nota da Proposta de Preço do Licitante.

Nota 1: A proporção de 70% (setenta por cento) para a nota técnica atende ao limite máximo previsto no art. 11, §1º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, e ao disposto no inciso II do §2º do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Nota 2: Fórmula adotada conforme o artigo 15 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

7.9. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de suas Notas Finais, nos termos do **item 8.2** do **Anexo III** do Projeto Básico.

7.10. Sempre que o licitante autor da proposta de menor valor global for inabilitado ou desclassificado, os procedimentos de obtenção de NP e NF serão refeitos utilizando-se apenas as propostas remanescentes, nos termos do **item 8.3** do **Anexo III** do Projeto Básico.

7.11. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis ou não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, nos termos do **item 8.4** do **Anexo III** do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Do Desempate

7.12. Em caso de empate entre duas ou mais Notas Finais (*NF*), serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Os licitantes empatados serão convocados para disputa final de propostas de preço, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema, sigilosa até o encerramento do prazo, aplicável exclusivamente quanto às propostas de preço quando houver empate entre duas ou mais Notas Finais atribuídas à ponderação entre as propostas técnicas e de preço, nos termos do artigo 62, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023 e do artigo 60, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.2. Caso persista o empate após a aplicação do critério previsto no item **7.12.1**, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 serão utilizados, observada a ordem nele estabelecida, nos termos do artigo 62, § 3º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas técnicas e de preço, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante com a maior Nota Final (*NF*) que, no prazo de 2 (duas) horas contadas do envio da convocação via chat, nos termos do artigo 79, *caput*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, envie a proposta de preço (contendo CNPJ, endereço, telefone, e-mail) adequada às condições finais apuradas, inclusive após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como dos documentos de habilitação.

8.1.1. O prazo a que se refere o **item 8.1** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, a partir de solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação ou de ofício, a critério da Comissão, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente ao envio dos documentos exigidos neste edital.

8.1.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.5** deste edital e do artigo 58 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.1.3. O licitante vencedor deverá comprovar que, na data de início da sessão pública, informada neste edital, a empresa possuía as condições exigidas para habilitação e para o cadastro de fornecedor.

8.1.3.1. Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal, nos termos do artigo 63, III, da Lei nº 14.133/2021, o licitante vencedor deverá comprovar sua regularidade na data da convocação referida no **item 8.1**, nos termos do artigo 79, §3º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento das propostas (técnica e preço).

8.3. Serão exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os documentos exigidos no Projeto Básico, e os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, indicados na lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011 (e alterações), poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, homologado no Cadastro de Fornecedores do Estado – CADFOR.

8.3.1.1. O licitante deverá apresentar declaração de que não possui vínculo com o Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

8.3.1.2. Nos termos do Decreto Judiciário nº 5.172/2025 e em conformidade com o Projeto Básico, especialmente o subitem 5.7.2.9, o item 23 e o Anexo VI, o licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação, declaração de que, caso contratado e quando incidentes as condições de aplicabilidade previstas no Projeto Básico e nos normativos pertinentes, cumprirá os percentuais mínimos de mão de obra destinada aos egressos do sistema prisional ou pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas.

8.3.2. Os documentos exigidos para habilitação, cadastro ou atualização de cadastro perante o CADFOR e demais documentos adicionais exigidos no Projeto Básico, inclusive aqueles dos **itens 5.7.1 – Habilitação Jurídica, 5.7.2 – Habilitação Técnica da Empresa, 5.7.3 – Habilitação Técnica Profissional, 5.7.4 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista e 5.7.5 – Habilitação Econômico-Financeira**, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estabelecido no **item 8.1** deste edital.

8.3.3. O licitante que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR, deverá anexar, via sistema, documentação necessária ao cadastro, conforme lista de documentos informada no link: <https://sislog.go.gov.br/Fornecedor/DocumentoHomologacao>, nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011 e alterações.

8.3.4. A homologação do cadastro do fornecedor que participar do certame com o status de “cadastro provisório” no CADFOR ocorrerá somente após a Comissão de Contratação analisar a documentação de habilitação, sendo que qualquer diligência apontada pelo CADFOR será avaliada e requerida ao licitante por meio de *chat* no sistema.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, os documentos exigidos à habilitação para a assinatura do contrato serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital ou digitalizado.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações enumeradas no **item 5.3** deste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.7. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. A Comissão de Contratação deverá verificar a conformidade dos documentos de habilitação do licitante e proceder ao julgamento da habilitação.

8.8.1. A verificação da documentação exigida no CADFOR, bem como a exigência dos documentos nele não contidos descritos neste edital, no Projeto Básico e seus Anexos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9. Caso o licitante mais bem classificado não possua o cadastro homologado ou possua pendências no CRC, seus documentos serão encaminhados para homologação pelo CADFOR, nos termos do artigo 85, §§1º e 3º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.10. Quando for necessário complementar documentação ou sanar vícios, caberá à Comissão de Contratação realizar diligências, nos termos do **item 8.13** deste edital.

8.11. A autoridade competente somente homologará a presente licitação quando o cadastro do licitante no CADFOR estiver devidamente homologado e sem pendências.

Das Diligências

8.12. Caso haja necessidade de diligências para ao saneamento de dúvidas ou à complementação de informações em relação as propostas ou habilitação, serão concedidas ao licitante 2 (duas) horas para o envio da documentação complementar, nos termos do artigo 87, *caput*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.12.1. O prazo referido no **item 8.12** poderá ser prorrogado, por uma única vez, ao máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas seguintes situações, nos termos do artigo 87, §1º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023:

8.12.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Comissão de Contratação;

8.12.1.2. De ofício, a critério da Comissão de Contratação, quando constatado que o prazo não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.13. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 87, §2º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.14. Na diligência, será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos exclusivamente para (artigo 88 do Decreto Estadual nº 10.359/2023):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame;

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. É vedada a utilização de diligência para suprir a ausência de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

8.16. Todas as diligências realizadas serão registradas em ata e comunicadas ao licitante via *chat* do sistema eletrônico, nos termos do artigo 54, §2º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do **item 6.5** deste edital.

Da Inabilitação

8.18. Quando o licitante não atender a qualquer das exigências de habilitação previstas neste edital e no Projeto Básico, será inabilitado, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.19. Na hipótese de inabilitação do licitante mais bem classificado, a Comissão de Contratação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação (por Nota Final), para verificação de sua documentação de habilitação, observadas as condições de habilitação exigidas neste edital e os termos da proposta vencedora, nos termos do artigo 91 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, não como condição para participação na licitação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 81, §5º, do Decreto Estadual nº 10.359/2023, observado o previsto no **item 8.13** deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes observará o disposto no art. 93 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante 10 (dez) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 93, *caput*, do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no artigo 99 do Decreto Estadual nº 10.359/2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. O recurso de que trata o **item 9.4** deverá ser encaminhado, excepcionalmente, por meio do endereço eletrônico seclicitacoes@tjgo.jus.br, observado o prazo legal aplicável.

9.4.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, observando o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

11.1. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Seção 12** deste edital, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

11.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas nesta licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência contratual ou do instrumento equivalente.

11.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142/2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754/2017.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 97 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

11.3.1. O disposto no **item 11.3** deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Convocação de licitante remanescente

11.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Seção 12** deste edital.

11.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

11.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e o valor máximo aceitável e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a Administração poderá:

11.4.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; ou

11.4.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Das Especificações e Requisitos da Contratação e das Condições de Execução e Fiscalização Contratual

11.5. As especificações do objeto desta contratação, o detalhamento da solução, assim como os requisitos para a execução dos serviços, estão dispostos nos **itens 2 e 4** do Projeto Básico e no **Anexo II** do Projeto Básico (*Especificações para Elaboração de Projetos*), partes integrantes deste edital.

11.6. Os critérios de aceitabilidade do objeto, bem como os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, seguirão as diretrizes descritas no **item 7** do Projeto Básico, anexo deste edital.

11.7. A execução contratual seguirá conforme as condições previstas no **item 10** e cronograma físico-financeiro, sendo acompanhada/fiscalizada pela equipe designada no **item 13**, ambos do Projeto Básico, anexo deste edital.

11.8. Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade do objeto, a contratada deverá observar integralmente as condições de garantia previstas no Projeto Básico, anexo deste edital, nos termos do **item 17.1**, que dispõe sobre a garantia contratual, sendo **dispensada** a garantia relativa ao serviço prestado, nos termos do item **17.2.1** do referido Projeto Básico.

Dos Critérios de Medição, Pagamento e Reajuste, da Subcontratação e dos Prazos de Execução e Vigência Contratual

11.9. Os critérios de medição, pagamento e avaliação do desempenho contratual observarão o disposto nos **itens 8.6, 8.7, 14 e 14.4** do Projeto Básico, bem como os indicadores previstos no **Anexo IV – PB** [*Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*], partes integrantes deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

11.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimativo, conforme o **item 18** do Projeto Básico, anexo deste edital.

11.10.1. Após o fim do prazo do item anterior e mediante requerimento da contratada, dentro do prazo de vigência contratual, o preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, aplicando-se o Índice Nacional de Construção Civil (INCC), calculado pelo IBRE/FGV.

11.10.2. Para a contratada ter direito ao próximo reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do último reajuste.

11.11. Admite-se subcontratação, mediante autorização prévia do contratante, conforme regramento contido no **item 5.6** do Projeto Básico.

11.12. O período de execução e a vigência do contrato serão os seguintes, conforme o **item 15** do Projeto Básico:

11.12.1. Prazo de execução: **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço;

11.12.2. Prazo de vigência: **18 (dezoito) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento previsto no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Sanções Administrativas

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

12.3. A sanção de advertência será aplicada em razão da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, quando, a critério da Administração, for de pequena relevância e não se justificar a aplicação de sanção mais grave.

12.3.1. Para os fins do item 12.3, considera-se de pequena relevância o descumprimento, por parte da licitante ou contratada, de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactem na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

12.3.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a pena de multa.

Multa

12.4. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.4.1. Descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

12.4.2. Descontado do valor da garantia prestada;

12.4.3. Recolhido por meio de guia;

12.4.4. Cobrado judicialmente.

12.5. Após a aplicação da penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, o gestor do contrato notificará a seguradora ou a fiadora a respeito dos valores a serem descontados/resgatados da caução ou reforço de caução em dinheiro, de títulos da dívida pública, do seguro-garantia ou da fiança bancária, nos termos da legislação pertinente.

12.6. Inexistindo valores disponíveis ou sendo insuficientes os recursos indicados na forma do **item 12.5**, a contratada será notificada para proceder ao recolhimento do respectivo valor por meio de guia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

12.7. Não ocorrendo a quitação dos valores devidos após os procedimentos descritos nos **itens 12.5** e **12.6**, a empresa será inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Estadual — CADIN e a Procuradoria-Geral do Estado de Goiás será oficiada para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

12.8. A Administração poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor presumido da multa concomitantemente à instauração do regular processo de responsabilização, no qual será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.9. Em caso de reincidência, nos termos do Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, será instaurado processo de responsabilização, com aplicação cumulativa da penalidade anteriormente registrada e não aplicada, respeitado o prazo prescricional de 5 (cinco) anos.

Da multa de mora

12.10. A multa de mora será aplicada à contratada, nos termos do edital e/ou contrato, nos casos de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, conforme previsto no artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes percentuais máximos:

12.10.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, até o 30º (trigésimo) dia;

12.10.2. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parte do objeto ou serviço não realizado, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

12.11. O valor final apurado para a sanção de multa de mora observará o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela em atraso.

12.12. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa de mora a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, cumulada com a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

12.13. Considera-se atraso injustificado a não comprovação das razões alegadas para sustentar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.14. Aplicam-se as disposições dos **itens 12.10 a 12.15** aos atrasos na prestação de garantia na vigência do contrato.

12.15. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, neste edital e conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

12.16. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada na forma estabelecida no edital ou contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado ou contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.16.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado ou estimado da contratação, para aquele que:

12.16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.16.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.16.2. De até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

12.16.3. De até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

12.16.4. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado ou contratado, em caso de:

12.16.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.16.4.2. Fraudar licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.16.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.16.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.16.4.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013;

12.16.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.16.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.16.4.8. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou que lhe diminua o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.16.4.9. Dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.16.4.10. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.17. Nos contratos ou nas atas de registro de preço ainda não celebrados, os percentuais de que trata o **item 12.16** e seus subitens para cálculo da multa incidirão sobre o valor estimado da contratação.

12.18. O pagamento do valor fixado a título de multa compensatória será exigido independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do artigo 416 do Código Civil.

12.19. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

12.20. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

Do impedimento de licitar e contratar

12.21. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à licitante ou contratada que incorrer em qualquer das condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis e observados os seguintes parâmetros:

12.21.1. De 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.21.2. De 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de inexecução total do contrato;

12.21.3. De 1 (um) a 6 (seis) meses, nos casos de não entrega da documentação exigida para o certame;

12.21.4. De 2 (dois) a 12 (doze) meses, nos casos de não manutenção da proposta, salvo justificativa superveniente aceita pela Administração;

12.21.5. De 3 (três) a 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de não celebração do contrato ou de não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.21.6. De 3 (três) a 18 (dezoito) meses, nos casos de retardamento injustificado da execução contratual ou da entrega do objeto licitado.

Da declaração de inidoneidade

12.22. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

12.22.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.22.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.22.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.22.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.22.5. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.23. Quando as infrações previstas nos **itens 12.21.1 a 12.21.6** forem caracterizadas como gravíssimas, assim consideradas aquelas de natureza dolosa e de difícil reversão dos prejuízos causados ao interesse público que justifiquem a aplicação de sanção mais grave do que o impedimento de licitar e contratar com o Estado de Goiás, aplicar-se-á a sanção prevista no **item 12.22.**

12.24. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado em decorrência das irregularidades constatadas.

12.25. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e seguirá os trâmites descritos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua.

Da reabilitação

12.26. As sanções de impedimento e de inidoneidade para licitar ou contratar admitem a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.26.1. No procedimento relativo ao pedido de reabilitação, deverão ser observadas as seguintes formalidades:

12.26.1.1. Autuação do requerimento devidamente instruído com documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos na lei;

12.26.1.2. Análise jurídica prévia, nos termos do inciso V, do artigo 163, da Lei 14.133/2021;

12.26.1.3. Encaminhamento dos autos ao Diretor-Geral para decisão.

12.27. A sanção aplicada por infração prevista nos incisos VIII e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

Da desconsideração da personalidade jurídica

12.28. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

12.28.1. Desconsiderada a personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

12.28.2. Nas hipóteses de desconsideração da personalidade jurídica de que trata o item 12.28 serão observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Das condutas irregulares

12.29. Para os fins deste edital e/ou do contrato, considera-se:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.29.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame: os documentos solicitados no edital para fins de habilitação ou outros que não se enquadrem como detalhamento da proposta;

12.29.2. Não manter a proposta:

12.29.2.1. Ausência do envio da proposta;

12.29.2.2. Recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível;

12.29.2.3. Pedido da licitante de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva;

12.29.2.4. Ausência de entrega da amostra ou entrega fora do prazo, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.29.3. Retardar a execução do certame: ação ou omissão do licitante que comprometa o regular procedimento do certame ou que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços;

12.29.4. Comportar-se de modo inidôneo: prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente em erro no julgamento, prestar informações falsas ou apresentar documentação com informações inverídicas ou que contenha emenda ou rasura destinados a prejudicar a veracidade de suas informações;

12.29.5. Fraudar a execução contratual: prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

Dos critérios de dosimetria das penalidades

12.30. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.30.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.30.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.30.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.30.4. Os danos causados ao TJGO;

12.30.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.31. São consideradas circunstâncias agravantes:

12.31.1. A prática da infração com violação de dever inerente ao cargo, ofício ou profissão;

12.31.2. O conluio entre licitantes ou contratantes para a prática da infração;

12.31.3. A apresentação de documento falso no curso do processo de responsabilização;

12.31.4. A reincidência.

12.32. Constata-se a reincidência quando o acusado comete nova infração depois de sancionado definitivamente por infração anterior.

12.33. Para efeito de reincidência:

12.33.1. Considera-se a decisão proferida no âmbito do TJGO;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

12.33.2. Não prevalece a condenação anterior se, entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração, tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos.

12.34. São consideradas circunstâncias atenuantes:

12.34.1. A primariedade;

12.34.2. Evitar ou minorar as consequências da infração antes da decisão sancionadora;

12.34.3. Reparar o dano antes do julgamento;

12.34.4. Nas condutas previstas nos incisos IV e V do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.34.4.1. A falha ou erro escusável do licitante;

12.34.4.2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

Do processo de responsabilização

12.35. A apuração de responsabilidade relacionada às penalidades de multa, advertência, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pelo gestor do contrato ou pela comissão processante, conforme o caso, que avaliará fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou a adjudicatária/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

12.36. Quando se tratar de indício de infração durante a fase externa do procedimento licitatório, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, de forma fundamentada, comunicará o fato ao Diretor-Geral, o qual, se for o caso, determinará a abertura de processo específico de apuração de responsabilidade.

12.37. Da decisão que aplica as penalidades de advertência, multa, e impedimento de licitar ou contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.38. Da decisão que aplica a penalidade de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme artigo 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.39. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

12.40. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TJGO.

12.41. Proferida decisão definitiva ou transcorrido o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada, serão adotados os procedimentos previstos no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 ou em outro ato normativo que o substitua, bem como será registrada a penalidade aplicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como em outros canais de registro de penalidades.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

Dos prazos

12.42. Os prazos de execução do objeto contratual por parte da contratada serão contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados, salvo disposição contratual ou legal em sentido contrário.

12.42.1. A contagem do prazo fluirá a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

12.42.2. O prazo será considerado prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, quando não houver expediente administrativo no TJGO ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

12.43. A contagem do período de atraso na execução do objeto será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.44. Nos casos de descumprimento de obrigações trabalhistas, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dia não útil.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a Administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação, na mesma forma e nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se não comprometerem a formulação das propostas e os requisitos de habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes, nos termos do artigo 40 do Decreto Estadual nº 10.359/2023.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. A despesa decorrente desta contratação está vinculada à Ação **2026.0452.02.061.1007.2327** – gestão da iniciativa de agilidade e produtividade na prestação jurisdicional, tendo por natureza de despesa o código **4.4.90.51.02** – judiciária.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão detalhadas, respectivamente, nos **itens 11 e 12** do Projeto Básico, anexo deste edital.

16. DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

16.1. A contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

16.2. Os colaboradores da contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol de condutas antirracistas.

16.3. A contratada deverá disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativas à práticas racistas de seus colaboradores.

16.4. A contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas ao contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

17. DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

17.1. A contratada afirma ter ciência dos termos da Resolução nº 157/2021, alterada pela Resolução nº 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

18. DA PREVISÃO E DA RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL E PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE PENAS

18.1. Em atendimento ao Decreto Judiciário nº 5.172/2025 e à Resolução CNJ nº 652/2025, a exigência de reserva de vagas para egressos do sistema prisional ou pessoas em cumprimento de penas e medidas alternativas somente será aplicável na hipótese de a execução contratual demandar a efetiva alocação de mão de obra compatível com as atividades abrangidas pela política de inclusão, nos termos do **item 23.2** do Projeto Básico, anexo deste edital.

18.2. Na hipótese de incidência do disposto no **item 18.1**, a contratada deverá observar integralmente as condições, percentuais mínimos, prazos, documentação comprobatória, fiscalização, penalidades e demais disposições estabelecidas no **item 23** do Projeto Básico.

18.3. Não se verificando, na execução contratual, a necessidade de mobilização de mão de obra enquadrável nas condições previstas nos normativos citados, fica afastada a aplicação da exigência, sem que isso caracterize descumprimento contratual, nos termos do **item 23.4** do Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

19. DOS REQUISITOS, CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, em conformidade com os requisitos indicados nos **itens 4.4 e 4.6** e as diretrizes estabelecidas no **item 20**, ambos do Projeto Básico, parte integrante deste edital.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A licitante/contratada deve observar as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e da Lei Estadual nº 18.672/2014 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública estadual, e dá outras providências), da Resolução nº 410/2021, do Conselho Nacional de Justiça (Dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário) e Resolução nº 268/2024 (Institui o Sistema de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás).

20.2. A licitante/contratada, bem como seus sócios, administradores, empregados, representantes e prepostos, se comprometem a atuar em estrita conformidade com os princípios da ética, moralidade, legalidade e probidade, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à administração pública.

20.3. O descumprimento das disposições desta Seção, assim como a prática de quaisquer atos ilícitos previstos nas citadas leis, ou em outras normas anticorrupções, implicará nas sanções administrativas e contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Judiciário nº 3.753/2025 e na legislação pertinente.

21. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

21.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promoverá a Política de Integridade junto às empresas contratadas, por meio de cartilha(s) e/ou vídeo(s) institucional(is).

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes afirmam ter ciência dos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, abstendo-se de qualquer atividade que constitua violação de seus dispositivos.

23. DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

23.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento desta contratação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Coordenação de Editais e Atos Normativos da Diretoria-Geral

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação ou Comissão de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no sistema eletrônico, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital e seus anexos.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste edital.

24.12. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

24.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Projeto Básico e anexos;

25.1.2. Anexo II – Minuta Contratual.

Goiânia/GO, 6 de maio de 2026.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 125941582279 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202601000709484 (Evento nº 59)

Luiza Renovato dos Santos

ASSESSOR ADMINISTRATIVO I

COORDENAÇÃO DE EDITAIS E ATOS NORMATIVOS DA DIRETORIA-GERAL.

Assinatura CONFIRMADA em 15/05/2026 às 16:02

